

AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE – RS

PREGÃO PRESENCIAL 20/2023

A Empresa AIRTON J DASSOLER. CNPJ Nº: 07.841.408/0001-35 IE: 170/0010864 , FONE: 54-997029487, localizada no ENDEREÇO COMERCIAL RUA VICENCIA COELHO -17 no município de BARÃO DE COTEGIPE/RS- CEP: 99740-000, neste ato representada por seu proprietário Administrador, infra-assinado, vem por meio deste interpor **RECURSO** em face da Comissão de Licitações que julgou procedente a proposta da empresa Verlin Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ 10.894.828/0001-94, por apresentar produto ofertado que não condiz com o descritivo do edital, motivos de fato e de direito que passa a expor:

- DOS FATOS –

O Município de Barão de Cotegipe-RS, promoveu licitação sob a modalidade "Pregão", objetivando registro de preço para aquisição de notebook.

Na ocasião da disputa, a empresa Verlin Tecnologia da Informação Ltda apresentou proposta com item ofertado diferente do descritivo no edital, o que impõe a sua desclassificação, conforme abaixo será demonstrado.

- DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS –

A interposição desta medida é tempestiva, tendo em vista o prazo expresso de 03 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso,

O Edital é claro quando a exigência da apresentação do seguinte: Armazenamento SSD NV/Me de 256GB, do próprio fabricante ou homologado, apresentar part number juntamente com a proposta, e não foi apresentado. O que foi apresentado foi o Part Number do equipamento como um todo e não do SSD como solicitado no Edital, o que impossibilita a análise de qual SSD será entregue com o equipamento.

Airton J. Dassoler - ME
CNPJ 07 841 408/0001-35
Rua Vicencia Coelho, 17 Centro
99740-000 Barão de Cotegipe-RS

A empresa recorrente venceu o certame, pois a comissão de licitações após analisar as propostas efetivou a fase de lances, momento que a empresa Verlin Tecnologia de Informação Ltda não ofertou lances, mesmo tendo a oportunidade de continuar com o certame na sua razão de ser, que constituiu a ampla concorrência e melhor preço ofertado.

Razão pela qual, evidencia o interesse recursal.

A peça de irrisignação é proposta por empresa devidamente participante do Pregão, o que atesta sua legitimidade.

Presentes, assim, os pressupostos recursais.

- DOS PEDIDOS -

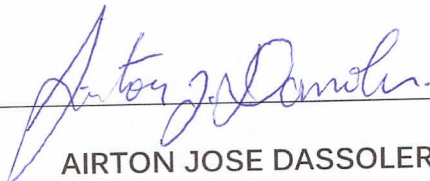
Ante todo o exposto, a empresa AIRTON J DASSOLER - ME., vem, por meio deste requerer:

1. Seja conhecido o presente recurso administrativo, para posterior desclassificação da empresa Verlin Tecnologia da Informação Ltda;
2. Seja o presente recurso julgado procedente, de acordo com as legislações pertinentes.

Nestes termos,

Pede e aguarda deferimento.

Barão de Cotegipe/RS, 18 de MAIO de 2023.



AIRTON JOSE DASSOLER

Airton J. Dassoler - ME
CNPJ 07 841 406/0001-35
Rua Vicencia Coelho, 17 Centro
99740-000 Barão de Cotegipe-RS